



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170351
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-002SEMAS

Aos vinte e sete dia(s) do mês de setembro de dois mil e dezessete a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede no Rua E, 669, Cidade Nova, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.562.056/0001-44, representado pelo Sr(a). **JORGE ANTÔNIO BENÍCIO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSSTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 152.273.808-80, de outro lado a firma, **HIPERMERCADO SENNA DIST. EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 08.533.503/0001-34, estabelecida RUA PERIMENTRAL Nº 267, BEIRA RIO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **FRANCINE LOPES GONÇALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 11559107, Órgão SSP-MG, CPF 055.672.826-21, a firma **S.L P. SOLANO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.717.334/0001-22, estabelecida na rua Sol Poente nº 280, Bairro da Paz, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **SUZI LADIJANE PALMEIRA SOLANO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.717.332 Órgão Emissor SSP/RN e inscrito(a) no CPF (MF) nº 030.079.914-47, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, Lei Complementar Municipal nº. 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-002SEMAS**, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de cestas básicas destinados a atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, no município de Parauapebas no estado do Para, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre a aquisição de cestas básicas destinados a atender cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, no município de Parauapebas no estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos 5/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.
Its



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 105 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado na Rua E, nº 669, Bairro Cidade nova, no Município de Parauapebas-PA, na presença do encarregado do Setor ou em local determinado pela Administração Municipal, (2ª a 6ª feira das 08h:00 à 17h:00);

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de conformidade com as

[Handwritten signature and initials]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima, desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] AB



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS , quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1
pag AB



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos.

- a) efetivados, tais como:
- b) salários;
- c) seguros de acidentes;
- d) taxas, impostos e contribuições;
- e) indenizações;
- f) vale-refeição;
- g) vale-transporte; e
- h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS/PMP/PA;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Efetuar a entrega do gêneros alimentícios através da Ordem de Compra e/ou Liberações, de acordo com o cronograma de atendimento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a formulação do pedido.

Substituir todo e qualquer objeto que chegar com defeito e/ou sem condições de uso, imediatamente do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à requerente e demais unidades administrativas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato proveniente desta licitação;

Entregar o objeto licitado nos prazos, no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pela SEMAS, conforme cronograma enviado à contratada, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da requerente indicada na liberação;

Comunicar ao servidor designado pela requerente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Responsabilizar-se por fornecer alimentos de acordo com o padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que no esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência (anexo I.a do edital)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a beneficiária do registro possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e Obrigações assumidas pela beneficiária;

Efetuar o pagamento nas condições ajustadas no termo contratual;

Permitir acesso dos colaboradores da beneficiária para a entrega do objeto junto às dependências pertencentes ao seu domínio;

Impedir que terceiros (subcontratados) forneçam o objeto deste Pregão;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela beneficiária do registro;

Devolver e solicitar a troca do objeto que não apresentarem condições de serem utilizados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, com anuência da Administração superior;

[Handwritten signature]
page AB



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do objeto deste Pregão, depois de procedido o empenhamento;

Comunicar à licitante beneficiária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

Atestar (liquidar) as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor ou equipe designado (a);

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela beneficiária de acordo com o temo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto do objeto deste Contrato.

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9 /2017-002SEMAS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, dezenove dias(s) do mês de setembro de dois mil e dezessete



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



João A. S. S. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

Henrich

HIPERMERCADO SENNA DIST. EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. nº 08.533.503/0001-34
CONTRATADO

Suzi Beatriz de Almeida Solano
S.L.P. SOLANO EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 13.717.334/0001-22
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *U. Machado*
Patricia Nunes Machado
CPF: 005.342.031-40

2. *Adriano*
Adriano Silva de Oliveira Sousa
C. P. F.: 652.030.032-20



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170351
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-002SEMAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-002SEMAS.

Empresa: HIPERMERCADO SENNA DIST. EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 08.533.503/0001-34, estabelecida à RUA PERIMENTAL Nº 267, BEIRA RIO, Parauapebas PA, (94) 3356-1178, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCINE LOPES GONÇALVES, C.P.F. nº 055.672.826-21, R.G. nº 11559107 SSP - MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CESTA BASICA EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE RESISTE NTE COZA PRINCIPAL: Cesta Básica, embalada em saco transparente resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados: ITEM 1.1- 01 pacote de Arroz tipo 1, pacote de 05 (Cinco) Kg, subgrupo perboilizado, isento de mofo, odores estranhos, e substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Na embalagem deve conter a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.2- 02 pacotes de Feijão carioca tipo 1, pacote de 1 Kg, novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofoados e/ ou carunchados, com coloração, odor e sabor característicos do feijão tipo 1, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Na embalagem deve conter a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.3- 02 pacotes de Açúcar branco tipo cristal, em embalagem de 2 (dois) kg, obtido da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Na embalagem deve conter a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.04 - 01 pacote de Café em pó, torrado e moído, pacote de 500 g, empacotado a alto vácuo, com coloração, odor e sabor característicos do produto, livre de impurezas, com selo de pureza da ABIC. O produto deve ser embalado em saco laminado de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. Na embalagem deve conter a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.5 - 02 pacotes de Farinha de Milho pré-cozida, tipo fina, pacote de 500 g, com coloração, odor e sabor próprios do produto, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. O produto deve ser embalado em embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente e resistente. Na embalagem deve conter a identificação do	VOLUME	1,125.00	80,000	90.000,00



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.6 - 2 latas de Sardinha em conserva - lata com aproximadamente 250gr produto, elaborado com porções comestíveis de sardinha, envasado com cobertura de óleo comestível, estável a temperatura ambiente e comercialmente estável, descabeadas, evisceradas (com exceção de gônadas e rins) e sem nadadeira caudal, sacrescidos de meio da cobertura acondicionado em recipiente hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.7 - 02 pct de Leite em pó integral, pacote de 400 g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição do soro do leite, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten. O produto deve ser embalado em pacote de filme políester, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.8 - 2 garrafas de Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml, antioxidantes, tipo 1, transparente, com odor e gosto próprio, rico em vitamina E, não amassadas ou estufadas, embalagem em garrafa pet, atóxica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.9 - 01 pacote de Sal refinado iodado, moído e refinado, embalagem de 1kg, o produto deve ser embalado em saco plástico, transparente, atóxico e resistente hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.10 - 02 pacotes de Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500 g, a base de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (córcoima e urucum) contém Glúten. com glúten, sem colesterol, com aspecto odor e sabor característico do produto, sem a presença de sujidades ou outro material que possa alterar a a qualidade do mesmo, o produto deve ser embalado em saco plástico, transparente, atóxico e resistente hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.11 - 02 pacotes de Farinha de mandioca torrada, pacote de 1 Kg, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela ou branca, tipo 1, com coloração odor e sabor característicos próprios do produto, isento de umidade e sem material estranho à sua composição que comprometa a qualidade do produto, o produto deve ser embalado em saco plástico, transparente, atóxico e resistente hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.12 - 02 pacotes de Biscoito tipo cream cracker, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, o produto deve ser embalado em saco plástico, de material atóxico e resistente hermeticamente fechado, dotado de mecanismo "abre-fácil". A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a substâncias estranhas à sua composição que possam comprometer a sua qualidade. O produto deverá identificar o produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. partir da data de entrega. ITEM 1.13 - 1 pacote de Açochochocado em pó, embalagem de 400 g, instantâneo com vitaminas e minerais, a base de sólidos de cacau, soro do leite, maltodextrina, açúcar, isentos de substâncias estranhas a sua composição que possam comprometer a sua qualidade. O produto deve ter identificação de produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega

VALOR TOTAL R\$ 90.000,00

Empresa: S.L.P. SOLANO KIRELI-ME; C.N.P.J n° 13.717.334/0001-22, estabelecida à RUA SOL POENTE N°280, BAIRRO DA PAZ, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(e). SUELI LADJANE PALMEIRA SOLANO, C.P.F. n° 030.079.914-47, R.G. n° 1717332 SSP-RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	COTA PARA ME/EPP:CESTA BÁSICA, EMBALADA EM SACO TR ANSPARENTE RESISTENTE. COTA PARA ME/EPP:Cesta Básica, embalada em saco transparente resistente. Constituído dos alimentos abaixo relacionados: ITEM 1.1- 01 pacote de Arroz tipo 1, pacote de 05 (Cinco) Kg, subgrupo parboilizado, isento de mofo, odores estranhos, e substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Na embalagem deve conter a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.2- 02 pacotes de Feijão carioca tipo 1, pacote de 1 Kg, novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ ou carunchados, com coloração, odor e sabor característicos de feijão tipo 1, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Na embalagem deve conter a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.3- 02 pacotes de Açúcar branco tipo cristal, em embalagem de 2 (dois) kg, obtido da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Na embalagem deve conter a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.04 - 01 pacote de Café em pó, torrado e moído, pacote de 500 g, empacotado a alto vácuo, com coloração, odor e sabor característicos do produto, livre de impurezas, com selo de pureza da ABIC. O produto deve ser embalado em saco laminado de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado. Na embalagem deve conter a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.5 - 02 pacotes de Farinha de Milho pré-cozida, tipo fina, pacote de 500 g, com coloração, odor e sabor próprios do produto, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. O produto deve ser embalado em embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente e resistente. Na embalagem deve conter a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional,	UNIDADE	375.00	95,400	35.775,00

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



peso, fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.6 - 2 latas de Sardinha em conserva - lata com aproximadamente 250gr produto, elaborado com porções comestíveis da sardinha, envasado com cobertura de óleo comestível, estável a temperatura ambiente e comercialmente estéril, descabçada, eviscerada (com exceção de gônadas e rins) e sem nadadeira caudal, acrescidos de meio de cobertura acondicionado em recipiente hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.7 - 02 pot de Leite em pó integral, pacote de 400 g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição do soro do leite, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten. O produto deve ser embalado em pacote de filme políester, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.8 - 2 garrafas de Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml, antioxidantes, tipo 1, transparente, com odor e gosto próprio, rico em vitamina E, não amassadas ou estufadas, embalagem em garrafa pet, atóxica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.9 - 01 pacote de Sal refinado iodado, moído e refinado, embalagem de 1kg, o produto deve ser embalado em saco plástico, transparente, atóxico e resistente hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.10 - 02 pacotes de Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500 g, a base de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (córcoima e urucum) contém Glúten. com glúten, sem colesterol, com aspecto odor e sabor característico do produto, sem a presença de sujidades ou outro material que possa alterar a a qualidade do mesmo, o produto deve ser embalado em saco plástico, transparente, atóxico e resistente hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.11 - 02 pacotes de Farinha de mandioca torrada, pacote de 1 Kg, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela ou branca, tipo 1, com coloração odor e sabor característicos próprios do produto, isento de umidade e sem material estranho à sua composição que comprometa a qualidade do produto, o produto deve ser embalado em saco plástico, transparente, atóxico e resistente hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. ITEM 1.12 - 02 pacotes de Biscoito tipo cream cracker, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, o produto deve ser embalado em saco plástico, de material atóxico e resistente hermeticamente fechado, dotado de mecanismo "abre-fácil". A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Belra Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a substâncias estranhas à sua composição que possam comprometer a sua qualidade. O produto deverá identificar o produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, partir da data da entrega. ITEM 1.13 - 1 pacote de Achocolatado em pó, embalagem de 400 g, instantâneo com vitaminas e minerais, a base de sólidos de cacau, soro de leite, maltodextrina, açúcar, isentos de substâncias estranhas à sua composição que possam comprometer a sua qualidade. O produto deve ter identificação de produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.

VALOR TOTAL R\$ 35.775,00